TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo de Rodeio/SC, no exercício de sua função de garantir a prestação eficaz dos serviços públicos, apresenta o presente Termo de Referência com vistas à contratação de empresa para fornecimento de serviço de segurança desarmada e de limpeza para o evento Stammtich Tchucalonga.

A contratação de empresa, pela modalidade de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, tem como principal objetivo promover maior economicidade e eficiência no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros do município de Rodeio.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação da empresa KVRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.943.849/0001-01, para o fornecimento de serviço de segurança desarmada e de limpeza para o evento Stammtich Tchucalonga.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O serviço deve ser executado no dia 01/11/2025.

2.4. Especificações dos itens:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Preço Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 6 SEGURANÇAS DESARMADOS PARA O EVENTO STAMMTICH TCHUCALONGA, NO DIA 01/11/2025, DAS 09H ÀS 19H.	R$1.800,00	R$1.800,00
2	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2 AGENTES DE LIMPEZA PARA O EVENTO STAMMTICH TCHUCALONGA, NO DIA 01/11/2025, DAS 11H ÀS 19H.	R$720,00	R$720,00

Preço global da contratação R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

3 – FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Ressaltamos que o Decreto Federal Nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, alterou este valor para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de uma única empresa especializada para fornecer de forma integrada os serviços de segurança desarmada e de limpeza, garantindo a viabilidade operacional, a segurança dos participantes e a salubridade do espaço público durante o evento Stammtisch Tchucalonga.

4.2. A execução da solução se dará da seguinte forma:

4.2.1. Segurança Patrimonial e Pessoal: Uma equipe de segurança desarmada, devidamente uniformizada e identificada, atuará de forma preventiva das 09h às 19h para coibir desordens, controlar o fluxo de pessoas e proteger o patrimônio público e privado.

4.2.2. Manutenção e Higienização do Local: Uma equipe de limpeza atuará de forma contínua durante o evento e, ao seu término, executará uma limpeza completa da via pública, removendo todos os resíduos gerados e restaurando as condições originais da Rua Giácomo Furlani.

4.3. A contratada será integralmente responsável pela conduta de seus profissionais, que deverão abster-se do consumo de bebidas alcoólicas e zelar pelo bom andamento de suas funções, responsabilizando-se por eventuais danos que venham a causar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. A empresa contratada deverá prever a separação dos resíduos coletados em, no mínimo, recicláveis e rejeitos, providenciando o descarte ambientalmente adequado para cada tipo de material, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e da curta duração do contrato.

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 09h do dia 01 de novembro de 2025.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos: A equipe de segurança deverá ser composta por 6 (seis) profissionais devidamente uniformizados e com equipamentos de comunicação. A equipe de limpeza será composta por 2 (dois) profissionais que deverão fornecer todo o

material necessário para a manutenção da limpeza durante o evento e para a limpeza completa da via pública após seu término.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços deverão ser integralmente prestados no dia 01 de novembro de 2025, das 09h às 19h, na Rua Giácomo Furlani. O serviço de limpeza deverá se estender pelo tempo necessário após as 19h para garantir a completa higienização do local.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Giácomo Furlani, Rodeio-SC.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09h às 19h do dia 01/11/2025, com a limpeza final ocorrendo após o encerramento.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas não se limitando a:

6.4.1. Para segurança: uniformes e rádios comunicadores.

6.4.2. Para limpeza: produtos de limpeza biodegradáveis, sacos de lixo, contentores para coleta seletiva e demais EPIs.

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seu substituto.

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.

7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o pagamento.

7.6. Cabe ao gestor do contrato coordenar e acompanhar o trabalho da fiscalização, tomar providências que ultrapassem a competência dos fiscais e encaminhar a documentação para o setor de pagamentos.

7.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento ou se comportar de modo inidôneo.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.3. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

8.3.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

8.3.2. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da contratação em caso de inexecução total do objeto.

8.3.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação em caso de inexecução parcial do objeto.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato ao término dos serviços, que verificará se as atividades foram executadas conforme o especificado.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou não executou com a qualidade mínima exigida.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final da execução no dia do evento, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

9.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do baixo valor da contratação.

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

10.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Habilitação jurídica: Inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência.

10.4.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), conforme detalhamento abaixo:

11.1.1. Serviço de Segurança: 6 profissionais x R$ 300,00 = R$ 1.800,00.

11.1.2. Serviço de Limpeza: 2 profissionais x R$ 360,00 = R$ 720,00.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.000 - Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.002 - Departamento de Cultura
0013.0392.0060.2012 - Manutenção dos Serviços da Cultura
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
3339000000000000000 - Aplicações diretas
Ref 81

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o material em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 29 de outubro de 2025.

RICIERI JONATHAS PAHL:00657618985
Assinado de forma digital por RICIERI JONATHAS PAHL:00657618985
Dados: 2025.10.30 08:48:51 -03'00'

RICIERI JONATHAS PAHL
Diretor de Cultura e Turismo